



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-PP/SEMINFRA

PROCESSO Nº. 003/2018-PP/SEMINFRA

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Art. 48 LC 123/2006)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Decreto Municipal de nº. 026/2018/GAB de 03/01/2018, e o Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela portaria nº 025/2018/GAB de 03/01/2018, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº. 003/2018-PP/SEMINFRA**, do tipo **menor preço por empreitada global**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, e demais exigências deste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a Consolidação do Plano de Investimentos e respectivos Orçamentos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e elaboração do "Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro para a prestação dos serviços de Água e Esgoto" do Município de Rurópolis, em atendimento ao disposto nos artigos 11, 29 e 30 da Lei Federal 11.445/07, de 07 de janeiro de 2.007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fim de suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE 003/2018-PP/SEMINFRA. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO LOCAL INDICADO DESCRITAS** no Anexo I - Termo de Referência.

2 DO PRAZO

2.1. A Comissão de Fiscalização terá 03 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.2. Podendo ser prorrogado por igual período desde que mantidas as condições de habilitação e preços salvas os reajustes para equilíbrio do contrato e se dará por interesses da administração municipal.

3 DO VALOR

3.1. O valor máximo estimado é de **R\$ 143.950,00(Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**, para a contratação do serviço objeto deste certame deverá estar dentro da disponibilidade orçamentária anual do município.

4 DO LOCAL PARA EXAME/OBTENÇÃO/ ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL

4.1 A documentação referente ao edital, suas condições e seus anexos estão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação do Município de Rurópolis- PA, localizada na Sede Administrativa do Município - PMR- PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, para aquisição gratuita.

4.2 O horário de funcionamento é de segunda -feira a sexta feira das 08:00 às 14:00 hs, resguardados os feriados.

4.3 O e-mail para obtenção de esclarecimentos é :licitação-pmr@hotmail.com

4.4 O endereço da Prefeitura Municipal : rua 10 (dez) de Maio, nº 263, Centro, Rurópolis-PA.

5 DA ABERTURA DIA HORA E LOCAL

5.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **19/03/2018** horário: **9h00Min**, para credenciamento e



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis/PA.

5.1.2 Em se fazendo necessário será realizada nova sessão três dias após a primeira, às 09h00min horas no mesmo local.

5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do anexo IV que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Sob pena de Inabilitação, o credenciamento se dará com a entrega:

a) o Instrumento de Procuração Público ou particular (com firma Reconhecida), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Declaração conforme ANEXO IV do Edital, que deverá ser entregue fora do envelope;

c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.

d) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços; juntamente com a Declaração do ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, a qual deverá ser apresentada fora do envelope.

e) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

f) Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA - A participação nesta licitação esta restrita as empresas, com comprovada compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto deste edital, caso não comprove a compatibilidade no ato do credenciamento será impedida de participar do certame.

7.2 Participação nesta licitação para os lotes com cota de 25%,(quando houver) se restringe as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro na L/C 123/2006 com redação da L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos no § 3º do Artigo 48 da L/C 123/2006 com redação dada pela L/C 147/2014 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.4 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado.

7.5 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.6 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.7 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

7.8 Não serão aceitos CRC's que não sejam emitidos pela Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Rurópolis.

8. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

- 8.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 8.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;
- 8.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, as licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à SECRETARIA MUNICIPAL DE 003/2018-PP/SEMINFRA-CPL no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº. 1: Proposta de Preços; e.
- b) Envelope nº. 2: Documentos de Habilitação.

9.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N.º. 003/2018-PP/003/2018-PP/SEMINFRA.

CNPJ N.º.

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N.º. 003/2018-PP/003/2018-PP/SEMINFRA

CNPJ N.º.

9.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Carta Proposta da Licitante - Anexo III, contendo nome e razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- c) Sob pena de desclassificação, trará em sua proposta especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia no que couber e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os produtos, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;

d) Preço unitário e total, expresso em algarismo, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo II, para o LOTE ofertado, em Real, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o Julgamento a ter mais de um resultado;

e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

f) Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo III - Carta de Apresentação da Proposta;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

i) Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

j) Serão desclassificadas automaticamente, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, **obedecidos data e horário rigorosamente** devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

10.2. O envelope n°. 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

10.3. O envelope n°. 02 (Documento de Habilitação).

10.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n°. 10.520.

10.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO (envelope n°. 01)

11.0 Ao pregoeiro caberá, na interposição de recursos ou pedidos de inabilitação, avaliar e julgar se o fato alegado é relevante, que traga prejuízo comprovado a habilitação, a proposta de preços ou a qualidade do serviço ofertado.

11.1 Para julgamento das propostas dos licitantes habilitados, será adotado o critério de menor lance ofertado para o ITEM para produtos com a mesma qualidade técnica.

11.2. As propostas que estiverem 20% acima do valor previsto no orçamento serão desclassificadas.

11.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço dos itens, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n°. 11 do Decreto n°. 3.555/2000.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sublote acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

11.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate especificamente em cada LOTE, para produtos com qualidade equivalente, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.5.1 em se tratando de **EMPATE FICTO**, o julgamento se dará em conformidade com o Art. 44 e 45 da lei 123/06

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação. Os lances deverão ser formulados em valores distintos inferiores 1% da proposta de menor preço, da rodada de lances.

11.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.

11.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço dos itens e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos produtos.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.13. Nas situações previstas nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

11.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

11.16. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.17. Será comunicado por meio eletrônico (E-mail) o resultado desta licitação com a classificação dos



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

licitantes.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)

12.1. Sob pena de inabilitação, os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope nº. 02 –“Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

12.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (CNPJ-MF);
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Estadual-SEFA.
- f) Registro comercial.(CERTIDÃO)

12.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a), Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- b) Certidão de regularidade de débito municipal emitida na Prefeitura de domicílio do licitante
- c). Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>
- e). Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) certidão negativa tributaria e não tributária com a fazenda estadual

12.2.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;
- b) Certidão Negativa de Protestos – (valida por no máximo 60 dias a contar da data de sua emissão).
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.4 Não serão aceitos CRC's que não sejam emitidos pela Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Rurópolis

12.3. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA E AMBIENTAL:

12.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo Anexo VI - Declaração).

12.3.2 Licença de funcionamento - expedida pelo órgão Licenciador e fiscalizador do Meio Ambiente – SEMA.(quando for obrigatória para o ramo de atividade do licitante)

12.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

12.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

12.6.1. Comprovação, por meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

12.6.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

12.6.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

12.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, terão validade de 60 dias a contar da data de emissão não contendo nenhuma das duas serão desconsiderados.

12.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

12.9. Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.

12.10. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

12.11 **Da habilitação tardia** a documentação das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura de contrato (Art. 42 LC 123/2006), em caso de restrição na documentação fiscal e trabalhista, poderá ser concedido prazo de 5 dias Úteis para regularização (Art. 43 LC 123/2006).

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º. 3.555/2000.

13.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.

15.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o município;

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega dos produtos;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17. DO CONTRATO

17.0 após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da adjudicação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para averiguar "in loco" se a empresa vencedora não se enquadra no denominado comumente (empresa fantasma), devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas, cujo laudo é de sua inteira responsabilidade.

17.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo I, terá a vigência conforme o prazo de entrega dos itens cotados pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

17.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, através do setor competente desta Secretaria, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.

17.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n°. 3.555/2000, alterado pelo Decreto n°. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n°. 8.666/93.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa,



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n°. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)

18.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 10 (dez) dias, contados a partir da prestação do serviço, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável pelo Departamento competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE 003/2018-PP/SEMINFRA.

18.2 O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

Classificações Orçamentárias:

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0808.17.512.0007.1.026 – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO E ESGOTAMENTO

0808.15.122.0007. 2.044 – ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE

33.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

20.2. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

20.4. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

20.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

19.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.6. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a entrega dos produtos, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

20.8. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

20.9 são parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Termo de referência

Anexo III - carta de apresentação da proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo V - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (somente para pessoa jurídica)

Anexo VII - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas

Anexo VIII - declaração individual de responsável técnico

Anexo IX - modelo de termo de compromisso;

Anexo X - Curriculum vitae

Anexo XI - modelo de cronograma de permanência desejável

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - CPL - Rua Dez de Maio, 263 - Centro Rurópolis/PA. CEP-68165-000 e-mail licitação-pmr@hotmail.com.

20. DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum de Rurópolis, Estado do Pará.

Rurópolis (PA), 26 de Fevereiro de 2018.

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO, PORTARIA Nº. 025/2018/GAB



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Pregão Presencial N°. **003/2018-PP/SEMINFRA**

Processo N°. **003/2018-PP/SEMINFRA**

ANEXO I

Pregão Presencial n°. **003/2018-PP/SEMINFRA**

Processo N°. **003/2018-PP/SEMINFRA**

MINUTA DO CONTRATO N° /2018.

CONTRATO DE Contratação de empresa especializada para elaboração da "Consolidação do Plano de Investimentos e respectivos Orçamentos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)" e elaboração do "Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro para a prestação dos serviços de Água e Esgoto" do Município de Rurópolis, em atendimento ao disposto nos artigos 11, 29 e 30 da Lei Federal 11.445/07, de 07 de janeiro de 2.007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico conforme Termo de Referencia, Anexo I deste Edital QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE 003/2018-PP/SEMINFRA A EMPRESA ----

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE 003/2018-PP/SEMINFRA, com CNPJ/MF. N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, n°. xxx, Centro, neste município de Rurópolis/Pa. Neste ato representada por seu Titular xxxxxxxxxxxx xxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF N°. XXXXXXXXXXXX C. I. N°. XXXXXXXX SEGUP/XX, residente e domiciliado neste município, XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa -----, com CNPJ/MF. N° -----, com sede na -----, neste ato representado pelo Sr. ----- Portador da Carteira de Identidade n°. ----- e CIC/MF. N° -----, residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N°. **003/2018-PP/SEMINFRA**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, Decreto n°. 3.693 de 20/12/2000, Decreto n°. 3.784 de 06/04/01, Lei n°. 6.474, de 06/08/2002, Decreto n°. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Contratação de empresa especializada para elaboração da "Consolidação do Plano de Investimentos e respectivos Orçamentos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)" e elaboração do "Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro para a prestação dos serviços de Água e Esgoto" do Município de Rurópolis, em atendimento ao disposto nos artigos 11, 29 e 30 da Lei Federal 11.445/07, de 07 de janeiro de 2.007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência requisitante Anexo I do pregão presencial **003/2018-PP/SEMINFRA**, o qual faz parte integral do presente instrumento contratual.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1.0 valor global do presente Contrato importa em R\$ _____
(_____);

O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 10 (dez) dias, contados a partir da prestação do serviço, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável pelo Departamento competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE 003/2018-PP/SEMINFRA.

2.2. As despesas decorrentes da PRESTAÇÃO dos **SERVIÇOS** correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0808.17.512.0007.1.026 – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO E ESGOTAMENTO

0808.15.122.0007. 2.044 – ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE

33.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2.Proceder através do setor competente desta Secretaria, o acompanhamento e fiscalização na prestação do serviço, para o que farão designação específica de representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes

1- A contratada caberá à execução do contrato de forma direta, com seu quadro de profissionais, sem transferir a terceiros, no todo ou em partes, os serviços contratados;

2-.com equipamentos próprios ou com a devida vinculação por contrato de aluguel ou equivalente;

3-Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

4.-Os serviços objeto compreendem:

a) Abastecimento de Água: consolidação dos orçamentos propostos para a consecução da prestação dos serviços e atividades necessárias - desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição e, estudo de sustentabilidade econômico-financeira para a remuneração dos serviços prestados, instituída a partir de estrutura tarifária para a cobrança;

b) Esgotamento Sanitário: consolidação dos orçamentos propostos para a consecução da prestação dos serviços e atividades necessárias - desde a coleta, transporte, tratamento e disposição final no meio ambiente e, estudo de sustentabilidade econômico-financeira para a remuneração dos serviços prestados, instituída a partir de estrutura tarifária para a cobrança.

5. Responder por todos os ônus referentes a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6. Responder por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.Responsabilizar-se:

a)Por quaisquer acidentes na PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação a terceiros;

b)Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos equipamentos por ele utilizados, inclusive licença em repartições públicas,



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário devida a terceiros;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1-Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

5.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

5.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rurópolis.

5.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Rurópolis no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.6 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado, a partir da data da sua apresentação.

5.7 - Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Prefeitura Municipal de Rurópolis, o valor devido será atualizado desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro-rata tempore, acrescido de juros de 1,00% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO

6. I. A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

a) Trazendo certificado digital (da contratada ou do representante legal)

6.2. Como condição para celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto Nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

A vigência do Contrato será a partir de ____/____/____ a ____/____/____, admitida a Prorrogação nos termos do § 1º, do art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

7.0. prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias, dias contados a partir da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO no local especificado no Anexo do presente Contrato, após verificar o atendimento das condições contratuais.

7.2 prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando adequação dos Produtos aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, que cometer os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, está sujeita às penalidades neles previstas. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no PREGÃO e na proposta apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da SECRETARIA MUNICIPAL DE 003/2018-PP/SEMINFRA sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX, Seção II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:

A) As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

B) Advertência;

C) 0,1% (Zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida. 5% (Cinco por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço decorrido 30 (trinta) dias de atraso, sem justificativa do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da **Ordem de serviços e/ou compra**, após 30(trinta) dias corridos do prazo prévio para a entrega;

D) Vale ainda para o presente contrato, o disposto nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.0 descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega do produto;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2.Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3.As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

O valor do contrato (cláusula segunda 2.1) poderá ser reajustado em conformidade com a variação de preços estabelecida pelo mercado desde que haja motivação comprovada que venha a tornar impraticável o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no jornal mural no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Rurópolis/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rurópolis/PA, de de 2018.

JOSELINO PADILHA
PREFEITO-CONTRANTE
CNPJ 10.222.297/0001-93

NOME DO REPRESENTANTE
CPF- (Representante Legal)
NOME DA EMPRESA
CNPJ-

Testemunhas:

1 _____

2 _____



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA REQUISITANTE / PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de trabalho para elaboração da “Consolidação do Plano de Investimentos e respectivos Orçamentos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)” e elaboração do “Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro para a prestação dos serviços de Água e Esgoto” do Município de Rurópolis, em atendimento ao disposto nos artigos 11, 29 e 30 da Lei Federal 11.445/07, de 07 de janeiro de 2.007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

1 – OBJETIVO

A presente proposta de serviço tem como objeto a contratação de empresa de Consultoria para elaboração da “Consolidação do Plano de Investimentos e respectivos Orçamentos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)” e elaboração do “Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro para a prestação dos serviços de Água e Esgoto”, o qual se constituirá em ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população.

Os serviços objeto compreendem:

a) Abastecimento de Água: consolidação dos orçamentos propostos para a consecução da prestação dos serviços e atividades necessárias - desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição e, estudo de sustentabilidade econômico-financeira para a remuneração dos serviços prestados, instituída a partir de estrutura tarifária para a cobrança;

b) Esgotamento Sanitário: consolidação dos orçamentos propostos para a consecução da prestação dos serviços e atividades necessárias - desde a coleta, transporte, tratamento e disposição final no meio ambiente e, estudo de sustentabilidade econômico-financeira para a remuneração dos serviços prestados, instituída a partir de estrutura tarifária para a cobrança.

1 – Finalidade da realização da prestação do serviço

O município de Rurópolis, em obediência a Constituição Federal, Estatuto das Cidades, a Lei Federal 11.445/07, a Lei Orgânica Municipal, e ao Plano Municipal de Saneamento Básico e, visando solucionar os problemas no âmbito dos serviços de água e esgoto, busca uma solução de continuidade nesse campo e tem necessidade de elaboração “Consolidação do Plano de Investimentos e respectivos Orçamentos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)” e elaboração do “Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro para a prestação dos serviços de Água e Esgoto”, para dotar os órgãos de gestão competentes, de diretrizes para alavancar o fomento, o desenvolvimento e a universalização dos serviços de água e esgoto, garantindo dessa forma, a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população.

2 – Justificativa para a prestação de serviços

A proposta de elaboração da “Consolidação do Plano de Investimentos e respectivos Orçamentos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)” e elaboração do “Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro para a prestação dos serviços de Água e



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Esgoto”, vem proporcionar uma perspectiva de retomada, por parte da administração municipal, da sua condição de principal agente responsável pelo saneamento básico em seu território.

Tendo o município a pretensão da universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a “Consolidação do Plano de Investimentos e respectivos Orçamentos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)” e elaboração do “Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro para a prestação dos serviços de Água e Esgoto” é peça vital para a obtenção de recursos financeiros e sem o qual não se poderá pleitear nenhum pedido de financiamento junto aos agentes financiadores dos programas de saneamento básico de acordo com a legislação vigente, que estabelece critérios, limita ou veta a obtenção de recursos para aumento de capacidade dos sistemas, se não houver adoção de medidas mitigadoras que corrijam as deficiências dos sistemas atuais.

3 – Indicação do local de execução do serviço

Os estudos deverão contemplar toda área do município, bem como definir as áreas de expansão dos sistemas componentes do saneamento básico integrado, de acordo com o definido no Plano Diretor Participativo.

4 – Da “Consolidação do Plano de Investimentos e respectivos Orçamentos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)” e elaboração do “Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro para a prestação dos serviços de Água e Esgoto”

4.1 - Características Gerais

Os estudos englobarão as abastecimento de água e esgotos sanitários.

De acordo com as disposições da Lei Federal 11.445/07, em seu Artigo 19, o Plano Diretor de Saneamento deverá contemplar, no mínimo:

- I - diagnóstico da situação atual e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, ambientais e sócio-econômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
- II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos sistemas, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
- IV - ações para emergências e contingências;
- V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
- VI – Deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.
- VII – Deverá ser compatível com o Plano Plurianual de Investimentos elaborado pela Prefeitura Municipal

Assim, deverá ser feita uma análise das condições atuais de desenvolvimento econômico e social do município frente ao “Plano de Investimentos e respectivos Orçamentos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)” onde deverá ser demonstrada a importância da interface do saneamento básico com os índices de desenvolvimento e, desta forma, propor a estrutura tarifária através da elaboração do “Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro” para a prestação adequada dos serviços de Água e Esgoto.

A participação da sociedade no processo será viabilizada através dos seguintes instrumentos:

4.1.2- Audiência pública antes da elaboração do Relatório Final do Estudo de Viabilidade Econômico-



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Financeiro, onde o conteúdo do plano será analisado pela sociedade civil, e;

4.1.3- Audiência pública municipal a ser realizada para apresentação da proposta final, para transformação em Decreto Municipal ou, envio a Câmara Municipal, que analisará e o transformará em Lei Municipal Complementar.

4.1.4A estruturação, organização, condução, logística, definição de locais e funcionamento das audiências públicas serão objetos de proposição pela empresa de consultoria, ficando ao seu encargo todas as providências necessárias para a realização dos eventos. A empresa será também responsável pela apresentação e defesa dos conteúdos pertinentes aos respectivos eventos.

4.1.5 Todos os estudos existentes deverão ser considerados no desenvolvimento dos serviços, destacando-se entre eles:

- a)- Planos Diretores Municipais;
- b)- Estudos e Projetos Existentes;
- c)- Programas em Andamento.

4.1.6- Tais estudos e documentos serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal e deverão ser analisados pela empresa prestadora do serviço.

4.1.7- Além destes, deverão ser também analisados, na medida do necessário, estudos e projetos de âmbito regional, executados por outras esferas governamentais.

4.1.8 As etapas abaixo descritas compõem os procedimentos metodológicos para a realização dos trabalhos referentes a esta proposta de serviço.

4.2 – Especificações Técnicas

4.2.1- Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em forma de relatórios técnicos devidamente detalhados e com linguagem clara, objetivando a sua perfeita compreensão, além de registros fotográficos, sendo a seguir discriminados:

4.2.2- Relatório 01 – Consolidação do Plano de Investimentos: em encadernação simples, em 02 (duas) vias impressas e em 2 (duas) cópias em mídia digital (CD);

4.2.3- Relatório 02 - Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, em sua versão final, apresentado em encadernação simples, em 2 (duas) vias e em 2 (duas) cópias em mídia digital (CD).

4.3 – Detalhamentos dos Relatórios

4.3.1- Pretende-se obter uma visão da situação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário no município, tanto nos aspectos pertinentes aos sistemas operados, como também, em relação às soluções, coletivas ou individuais, adotadas por iniciativa da população. A análise das informações deverá observar os seguintes aspectos:

4.3.2- Sistema de Abastecimento de Água

Deverão ser verificadas e analisadas as informações acerca dos mananciais (capacidade atual e futura, fontes alternativas), informações relativas a gestão, ao planejamento, a operação dos sistemas, aos impactos sócio-ambientais, a tecnologia, etc.

- a) População abastecida e demanda atual;



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- b) Projeção de demanda futura baseada nos estudos de crescimento populacional (relacionar com a capacidade e perspectiva de mananciais);
- c) Déficit de atendimento – fatores determinantes, causas, conseqüências;
- d) Numero de ligações e de economias abastecidas – atual e projeção futura;
- e) Estudo dos mananciais utilizados, objetivando: características, localização, capacidade atual e futura, capacidade limite, condicionantes ambientais, qualidade da água, problemas, fragilidades, etc;
- f) Estudos de mananciais alternativos de abastecimento de água: características, capacidade, qualidade da água, etc;
- g) Caracterização dos sistemas de captação, adução, reservação e tratamento;
- h) Avaliação dos ativos da relacionados ao atual conjunto de bens, instalações, edificações e equipamentos dos sistemas de abastecimento de água instalados em Amparo;
- i) Mapeamento das localidades atendidas com a delimitação das áreas de abrangidas pelos sistemas.
- j) Principais problemas e dificuldades (intermitência no abastecimento, pressão disponível, aspectos operacionais, uso e ocupação do solo, capacidade e obsolescência da infra-estrutura instalada);
- k) Outorga da Água – Política Estadual de Recursos Hídricos;
- l) Estudo do consumo per capita;
- m) Estudo das perdas no sistema;
- n) Planos, programas e projetos elaborados e em fase de execução no território municipal;
- o) Arranjo institucional, sistema de gestão, de planejamento, de tarifação, de regulação e de controle.
- p) Despesas e receitas operacionais.

4.3.3- Sistema de Esgotos Sanitários

Deverão ser verificadas e analisadas as informações da situação do esgotamento sanitário no município, evidenciando, além dos aspectos institucionais, a caracterização dos sistemas operados, assim como das soluções adotadas pela população, tanto coletivamente quanto individualmente e seus respectivos impactos sócio-ambientais. Para tanto serão feitas as seguintes abordagens entre outras pertinentes.

- a) População atendida e demanda atual
- b) Projeção de demanda futura baseada nos estudos de crescimento populacional
- c) Déficit de atendimento – fatores determinantes, causas, conseqüências.
- d) Número de ligações e de economias atendidas – atual e projeção futura.
- e) Caracterização dos sistemas operados (população atendida, área de abrangência, perspectiva de ampliação, tipo de tratamento, eficiência, corpo receptor, problemas e dificuldades e soluções futuras).
- f) Caracterização das soluções individuais adotadas e respectivos impactos ao meio ambiente.
- g) Corpos receptores (caracterização, localização, análise preliminar da capacidade, impactos ambientais).
- h) Estudo epidemiológico correlacionando-o com os serviços de saneamento básico
- i) Mapeamento das localidades atendidas com a delimitação das áreas de abrangidas pelos sistemas.
- j) Planos, programas e projetos elaborados e em fase de execução no território municipal.
- k) Arranjo institucional, sistema de gestão, de planejamento, de tarifação, de regulação e de controle.
- l) Principais problemas e dificuldades (aspectos operacionais, uso e ocupação do solo, capacidade e obsolescência da infra-estrutura instalada, subutilização dos sistemas).
- m) Avaliação dos ativos relacionados ao atual conjunto de bens, instalações, edificações e equipamentos dos sistemas de esgotamento sanitário instalados em Amparo.
- n) Despesas e receitas operacionais

Os relatórios técnicos deverão contemplar no mínimo os requisitos abaixo discriminados:

4.3.4 - Relatório 01 – Consolidação do Plano de Investimentos

O Relatório 01 consolidará os orçamentos de como se pretende implantar os programas e ações previstas



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

no PMSB, de acordo com as seguintes diretrizes:

Necessidades atuais previstas para recuperação dos sistemas;

Necessidades de intervenções futuras para ampliação das unidades produtoras dos sistemas;

Necessidades de intervenções para atendimento do crescimento vegetativo;

Os limites de datas constante da tabela para atendimento dos objetivos e metas;

O Plano de Investimentos consolidado devera ser apresentado de forma resumida num cronograma físico.

4.3.5 - Relatório 02 – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro

O Relatório 02 deverá apresentar, além da síntese do Relatório 01, os seguintes aspectos:

- a) Capacidade de financiamento do Plano de Investimento pela Prefeitura, no qual se levará em consideração a sua capacidade de geração de recursos próprios e alavancagem financeira.
- b) Capacidade de pagamento da população da tarifa de amortização de investimentos;
- c) Política Tarifária - definição de parâmetros para implantação de tarifas sociais e sazonais, visando redução de consumo e preservação dos recursos hídricos;

4.3.6 - Audiências Públicas

A versão preliminar da Relatório 02 – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, elaborada conforme item 4.3.5 será apresentada pela empresa consultora em audiência pública a ser realizada, objetivando a sua complementação a partir da visão comunitária.

Essas audiências têm como propósito os seguintes encaminhamentos:

Estabelecer uma discussão acerca dos conteúdos da Estrutura Tarifária proposta;

Coletar as proposições dos representantes locais acerca do assunto.

Após a realização da Audiência Pública será processada pela empresa consultora a sistematização das discussões, os encaminhamentos e as proposições estabelecidas no evento, objetivando embasar a versão final do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro,

Com base no documento de sistematização da Audiência Pública, a empresa consultora deverá consolidar e apresentar a versão final do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, complementada a partir da respectiva audiência.

A partir dos documentos aprovados, contendo a versão final do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, será apresentado pela empresa consultora, em nova Audiência Pública, a minuta do decreto ou o projeto de lei regulamentando a Estrutura tarifária proposta.

5 - Cronograma Físico Financeiro e Formas de Pagamento

Em conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços e Cronograma apresentados no Anexo XI do Edital.

6 - Considerações Finais

Os dados e recomendações técnicas, peças gráficas e demais dados do estudo deverão ser parte integrante do Relatório 02 – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro.

Deverá ser assegurada ampla divulgação do Relatório 02 – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro e dos estudos que o fundamentam, inclusive com a realização de seminários, audiências ou consultas públicas, para promover a interação entre a sociedade civil, órgãos governamentais e agentes financeiros.

Quaisquer modificações quanto aos estudos, conceitos ou metodologias adotados, deverão ser discutidas e aprovadas pelos técnicos da Prefeitura Municipal, que por sua vez será responsável por qualquer modificação futura dos estudos, após sua aprovação.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Local e data: _____, __ de _____ de ____.

À

Prefeitura Municipal de Rurópolis-PA

Referência: Convite nº XXX/2018.

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

Observações:

1. Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Valor: R\$ xx.xxx,xx (por extenso)

Prazo de execução dos serviços: _____ meses.

Validade da proposta (mínimo 30 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaramos que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, contribuições de classe, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Empresa

(responsável - nome, cargo e assinatura)



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº. **003/2018-PP/SEMINFRA**

Processo Nº. **003/2018-PP/SEMINFRA**

Edital do Pregão nº. _____

À ____ (Entidade de Licitação),

Prezados Senhores,

__ {nome da empresa} __, CNPJ/MF n.º __, sediada __ {endereço completo}, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para "Consolidação do Plano de Investimentos e respectivos Orçamentos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)" e elaboração do "Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro para a prestação dos serviços de Água e Esgoto", de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: __ (indicar os itens) __;

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

____ (ASSINATURA)____
Nome do representante



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial nº. **003/2018-PP/SEMINFRA**
Processo nº. **003/2018-PP/SEMINFRA**

(Exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520)

Edital do Pregão nº. _____

À _____{Entidade de Licitação),

Prezados Senhores,

___{nome da empresa}___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___{endereço completo}___, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro (a) da (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº _____/_____, que realizar-se-á no dia, às _____.

Localidade, ___ de _____ de 2018.

_____(ASSINATURA)_____

Nome do proponente



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 003/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante
Local e data.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Pregão nº.: _____

À ____ {Entidade de Licitação} ____

Prezados Senhores,

{nome da empresa}, CNPJ/MF n.º __, sediada __ {endereço completo} __, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rurópolis,..... de 2018.

Carimbo e assinatura



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

Carimbo e assinatura



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

À

Prefeitura Municipal de Rurópolis-PA

Referência: Convite nº **XXX/2018**.

Eu, (nome do profissional) _____, portador da carteira e registro no CREA nº _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação **[pela empresa]** _____, para coordenar os trabalhos objeto da licitação em referência.

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa
(responsável - nome, cargo e assinatura)



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

À

Prefeitura Municipal de Rurópolis-PA

Referência: Convite nº **XXX/2018**.

Eu, (nome do profissional) _____, portador da carteira e registro no CREA nº _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação **[pela empresa]** _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa
(responsável - nome, cargo e assinatura)



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO X

CURRÍCULUM VITAE

(máximo de 3 páginas)

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Posição/Função na Equipe: _____

Instrução Superior: (indicar o curso universitário e outros cursos de especialização)

	Instituição	Título	Início	Fim
1.	_____	_____	_____	_____
2.	_____	_____	_____	_____
3.	_____	_____	_____	_____
..	_____	_____	_____	_____

Associações Técnicas e Profissionais: (relacionar as associações a que está associado)

1. _____
2. _____
3. _____
- .. _____

Idiomas: (relacionar os idiomas, indicando o conhecimento como: fluente, bom, regular ou insuficiente)

Grau de Conhecimento em:

Idioma Falar Ler Escrever

1. _____
2. _____
3. _____
- .. _____

Qualificação: (relacionar o grau de responsabilidade/cargo, desde a graduação, indicando as entidades, locais e datas - máximo 1/2 página)

Experiência: (descrever para cada entidade, desde a graduação, o título do empreendimento, a função e as atividades exercidas, o local do empreendimento, o cliente e a data - máximo 03 páginas).

[Observar o item 6.5.4 do Edital]

Local e data: _____, ___ de _____ de ____.

Assinatura: _____



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO XI

MODELO DE CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA DESEJÁVEL

Local e data: _____, __ de _____ de ____.

À

Prefeitura Municipal de Rurópolis-PA

Referência: Convite nº **XXX/2018**.

Área de atuação	Nome do profissional	Categoria profissional	Homem/mês			Total Homem/mês
			Mês 1	Mês 2	etc	
Subtotal por área						
Total geral						

Nota: Somente deverão ser nomeados os profissionais de nível superior. Para os demais deverá ser indicado "a designar"

Representante legal
(nome e assinatura)

Empresa
(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XII



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

MODELO" DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL- N° 003/2018-PP-SEMECD

Processo Administrativo nº. 003/2018-PP

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2018

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rurópolis e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao-pmr@hotmail.com com antecedência mínima de 02(dois) dias da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Processo n°.: 003/2018-PP/SEMINFRA

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE 003/2018-PP/SEMINFRA CULTURA

“Assunto: Consolidação do Plano de Investimentos e respectivos Orçamentos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)” e elaboração do “Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro para a prestação dos serviços de Água e Esgoto”

Da: CPL / Pregão Presencial

AO: Departamento Jurídico

Estamos encaminhando a esse Núcleo para parecer jurídico e vista no Edital.

Rurópolis-PA, Rurópolis (PA), 26 de Fevereiro de 2018.

LUANA KYHARA DINIZ
Coordenador – CPL/pregão

RECEBIDO, no departamento jurídico em,

VANIA CRISTINA WENTZ

Assessora Jurídica do Município de Rurópolis

Inscrito na OAB/PA N°. 18.774.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

PARECER JURIDICO PREVIO



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA Pregão presencial nº 003/2018-PP/SEMINFRA. "Objeto:

Consolidação do Plano de Investimentos e respectivos Orçamentos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)" e elaboração do "Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro para a prestação dos serviços de Água e Esgoto" Á atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 003/2018-PP/SEMINFRA, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **19/03/2018 horário: 9h00Min** Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital compareça na sede do município. **Mauricio de Siqueira Pereira da Silva-pregoeiro**